TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, sob demanda e mediante entregas parceladas, de OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, com pureza mínima de 99,5% v/v, medido em metro cúbico (m³) e acondicionado em cilindros de alta pressão disponibilizados em regime de comodato ou cessão de uso, sem remuneração específica, destinados ao SAMU 192, ao Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, aos usuários de oxigenoterapia domiciliar autorizados e às demais unidades expressamente relacionadas, para o atendimento da Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS.

(x) Natureza Comum

( ) Natureza Especial

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.
01	138.001.889	**OXIGÊNIO COMPRIMIDO - MEDICINAL EM CILINDRO (M³)** Fórmula O_2, CAS 7782-44-7, ONU 1072, pureza mínima de 99,5% v/v e atendimento integral à monografia farmacopeica vigente, acondicionado em cilindros de alta pressão de capacidades compatíveis com o uso institucional, móvel e domiciliar, indicativamente entre 0,5 m³ e 10 m³. Inclui, sem cobrança separada, cilindros em comodato, entrega, troca, recolhimento, transporte, rastreabilidade, manutenção, requalificação, reserva operacional e acessórios permanentes necessários ao uso seguro.	**UN**	21.415

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto N.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. O fornecimento do bem é enquadrado como continuado, tendo em vista que atende necessidade permanente e prolongada da Secretaria Municipal de Saúde, indispensável à assistência pré-hospitalar prestada pelo SAMU 192, à atenção domiciliar realizada pelo SAD e à oxigenoterapia dos usuários autorizados, de modo que eventual interrupção poderá ocasionar descontinuidade assistencial e risco à saúde e à vida. A vigência plurianual mostra-se mais vantajosa por assegurar a continuidade do abastecimento, reduzir os riscos decorrentes da transição entre fornecedores, preservar a rastreabilidade e a disponibilidade do parque de cilindros, evitar custos recorrentes de implantação, recolhimento e redistribuição dos recipientes e proporcionar maior estabilidade logística e economia de escala, condicionada à existência de créditos orçamentários e à comprovação periódica da vantajosidade dos preços e das condições contratadas, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1. As entregas serão realizadas nos pontos institucionais e domiciliares compreendidos no Município de Três Lagoas/MS e relacionados na tabela abaixo de Destino/Endereços, observado o número de pontos.

1.5.2. Não haverá fornecimento para a UPA ou para unidades não expressamente abrangidas neste Termo de Referência.

1.5.3. Os endereços dos usuários domiciliares não serão divulgados no edital, por constituírem dados pessoais vinculados à assistência à saúde. Esses endereços serão transmitidos à Contratada somente após a autorização do atendimento e na medida necessária à execução do contrato.

1.5.4. A inclusão, exclusão ou alteração de ponto de entrega será formalizada pela Contratante e permanecerá abrangida pelo preço contratado somente quando não ampliar materialmente a área geográfica, a frequência de deslocamentos, o número máximo de pontos ativos ou o perfil de operações informado nos anexos.

1.5.5. Alteração que ultrapasse os limites objetivos da tabela de Destino/Enderecos e os especificados na Autorização de fornecimento; ou que modifique de forma comprovadamente onerosa o modo de fornecimento será previamente instruída e tratada conforme os arts. 124 a 130 da Lei nº 14.133/2021, vedadas a execução sem cobertura contratual e a cobrança unilateral de valores adicionais.

1.5.6. Cada entrega, troca ou recolhimento dependerá de Ordem de Fornecimento ou solicitação formal autorizada, contendo, no mínimo, local, produto, capacidade e quantidade dos cilindros, volume nominal em m³, finalidade, prioridade e identificação do solicitante.

DESTINO	ENDEREÇO OU CONDIÇÃO
SAMU 192	Rua Manoel Pedro de Campos, s/n, Bairro Santos Dumont, anexo ao CEM, Três Lagoas/MS.
SAD	Rua Eurídice Chagas Cruz, nº 511, Interlagos, Três Lagoas/MS.
Usuários domiciliares autorizados	Endereços situados nos limites territoriais do Município de Três Lagoas/MS, informados individualmente por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço

1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. A Contratada responderá, durante toda a execução contratual e pelo prazo de validade de cada lote fornecido, pela identidade, pureza mínima de 99,5% v/v, qualidade, quantidade, regularidade sanitária, origem e rastreabilidade do oxigênio medicinal comprimido.

1.6.2. A Contratada responderá, durante todo o período em que permanecerem sob uso da Administração ou dos usuários autorizados, pela segurança, integridade, identificação, inspeção, requalificação, manutenção e adequado funcionamento dos cilindros e acessórios de sua propriedade.

1.6.3. Produto, cilindro ou acessório que apresente desvio de qualidade, documentação irregular, lacre violado, vazamento, avaria, corrosão comprometedora, inspeção ou requalificação vencida, defeito ou condição incompatível com o uso seguro será rejeitado e substituído sem ônus.

1.6.4. A substituição será imediata quando a irregularidade for constatada no recebimento e ocorrerá em até 4 (quatro) horas quando identificada durante o uso ou em reserva assistencial, prevalecendo prazo inferior quando a autonomia remanescente assim exigir.

1.6.5. A retirada de recipiente ou acessório para manutenção, inspeção, requalificação ou reparo será acompanhada da disponibilização de unidade equivalente, sem redução da reserva operacional.

1.6.6. Todos os custos de garantia da solução, inclusive peças, mão de obra, transporte, carga, descarga, substituição, calibração, inspeção, requalificação e logística reversa, estarão incluídos no preço unitário do m³.

1.6.7. O recebimento ou o encerramento da vigência não afastará a responsabilidade da Contratada por vício oculto, desvio de qualidade, irregularidade sanitária, perda de rastreabilidade ou dano vinculado aos fornecimentos realizados durante o contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar aprovado, elaborado nos termos dos arts. 6º, inciso XX, e 18 da Lei nº 14.133/2021, que demonstrou a necessidade, a viabilidade e a vantajosidade da solução integrada.

2.2 O oxigênio medicinal comprimido é medicamento essencial ao suporte à vida no atendimento pré-hospitalar, no transporte assistido e na oxigenoterapia domiciliar. A interrupção do abastecimento pode acarretar agravamento clínico e risco imediato aos pacientes.

2.3 O levantamento de mercado comparou cilindros próprios, fornecimento integrado com comodato acessório e contratações separadas. A solução integrada foi escolhida por concentrar responsabilidades, evitar investimento municipal no parque pressurizado, facilitar a rastreabilidade e reduzir riscos de interface.

2.4 O quantitativo de 21.415 m³ é estimativo para 12 (doze) meses e não representa obrigação de aquisição integral, consumo mínimo, franquia ou faturamento garantido, devendo o fornecimento ocorrer conforme a necessidade assistencial e mediante Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

2.5 A base quantitativa excluiu oxigênio líquido, gases industriais, outros gases, UPA, duplicidades, cancelamentos e documentos sem aderência ao objeto, sem aplicação de margem genérica de crescimento.

2.6 A contratação é correlata ao Contrato Administrativo nº 400/2024, com vigência informada até 7 de janeiro de 2027. O início da nova execução deverá ser programado com antecedência e submetido a plano de transição, de modo a impedir desabastecimento, retirada prematura de cilindros, mistura de patrimônios, dupla contagem de consumo ou pagamento simultâneo pelo mesmo fornecimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução compreende o fornecimento continuado, sob demanda e mediante entregas parceladas, de oxigênio medicinal comprimido em m³, acondicionado em cilindros de capacidades compatíveis, disponibilizados em

comodato acessório, com entrega, troca de cheios por vazios, recolhimento, identificação, rastreabilidade e documentação técnica.

3.2. Integram o preço unitário do m³, sem cobrança autônoma, os cilindros destinados ao uso, reserva, transporte, giro de recarga, manutenção e contingência; os acessórios permanentes necessários ao uso seguro; e os serviços de entrega, troca, recolhimento, carga, descarga, transporte, identificação, rastreabilidade, inspeção, requalificação, manutenção, reparo, substituição, logística reversa, suporte técnico-operacional e atendimento emergencial.

3.3. Não integram o objeto oxigênio líquido, nitrogênio, outros gases medicinais, gases industriais, concentradores de oxigênio, sistemas criogênicos, materiais assistenciais descartáveis ou fornecimentos destinados à UPA.

3.4. As capacidades e o parque físico variarão conforme prescrições, usuários ativos, missões e reposições. A Contratada deverá observar os mínimos funcionais do ANEXO I, sem convertê-los em quantidade adicional de gás ou cobrança por disponibilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá atender aos requisitos sanitários, técnicos, operacionais, logísticos e documentais estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal comprimido regular, seguro, rastreável e adequado aos usos institucional, móvel e domiciliar.

4.2. Regularidade sanitária, técnica e normativa

4.2.1. A execução deverá observar a Lei nº 14.133/2021; a legislação sanitária aplicável aos medicamentos; a RDC Anvisa nº 870/2024, alterada pela RDC Anvisa nº 1.031/2026; a IN Anvisa nº 301/2024; a RDC Anvisa nº 887/2024; a RDC Anvisa nº 658/2022; a IN Anvisa nº 129/2022; a RDC Anvisa nº 1.026/2026 e a 8ª edição da

Farmacopeia Brasileira; a regulamentação vigente da ANTT para o transporte de produtos perigosos; as normas técnicas oficiais aplicáveis aos cilindros, válvulas e acessórios; e as normas que vierem a substituí-las ou complementá-las.

4.2.2. O oxigênio medicinal comprimido deverá estar regularmente notificado perante a Anvisa. A Contratada deverá apresentar a identificação do produto, da empresa notificadora, do fabricante e do envasador, permitindo a verificação da regularidade sanitária durante a licitação e a execução contratual.

4.2.3. A Contratada e os demais estabelecimentos diretamente envolvidos deverão possuir AFE, licença sanitária e responsável técnico compatíveis com as atividades que efetivamente desempenharem, tais como fabricação, envase, distribuição, armazenagem, transporte ou dispensação.

4.2.4. Quando houver dispensação diretamente ao usuário domiciliar, deverão ser atendidos os requisitos específicos da atividade, inclusive AFE de farmácia e responsabilidade técnica de farmacêutico, nos termos da regulamentação sanitária vigente.

4.2.5. O produto deverá ser fabricado e envasado em linha abrangida por Certificado de Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais válido, emitido pela Anvisa. O certificado será comprovado em relação ao fabricante ou envasador de origem, não sendo exigido em nome da licitante quando esta não realizar a fabricação ou o envase.

4.2.6. Os rótulos e folhetos deverão atender à regulamentação vigente na data do envase e da entrega. Até 31 de dezembro de 2026 será observado o prazo de transição previsto na RDC Anvisa nº 1.031/2026, e os lotes notificados envasados a partir de 1º de janeiro de 2027 deverão atender ao Anexo I da referida Resolução.

4.2.7. A Contratada deverá disponibilizar, em língua portuguesa e em versão vigente, a ficha de dados de segurança, as orientações de manuseio e armazenamento, os contatos para atendimento emergencial e, quando aplicáveis, as instruções de utilização dos acessórios permanentes disponibilizados.

4.3. Especificação, condição e medição do produto

4.3.1. O oxigênio será medicinal, comprimido, fórmula O_2, CAS 7782-44-7, ONU 1072, incolor, inodoro, insípido, não inflamável e comburente, com pureza mínima de 99,5% v/v e conformidade integral com a monografia farmacopeica vigente.

4.3.2. Cada lote deverá estar acompanhado de certificado de análise e documento de liberação emitidos ou disponibilizados pelo fabricante ou envasador, contendo informações suficientes para comprovar identidade, pureza, qualidade e rastreabilidade.

4.3.3. Os cilindros deverão ser entregues cheios, lacrados, identificados, dentro do prazo de inspeção e requalificação e em condições seguras de utilização. Por se tratar de recipientes reutilizáveis disponibilizados em comodato, não será exigido que os cilindros sejam novos ou de primeiro uso.

4.3.4. A unidade de estimativa, julgamento, medição, faturamento e pagamento será o metro cúbico – m³, correspondente ao volume nominal do produto declarado na rotulagem, no folheto, no certificado ou no documento técnico de expedição do fabricante ou envasador.

4.3.5. A condição de referência utilizada para declarar o volume deverá estar identificada e permanecer uniforme durante a execução, não sendo admitida a comprovação do volume faturável exclusivamente pela capacidade hidráulica do cilindro ou pela leitura do manômetro.

4.3.6. Quando o documento de origem expressar a quantidade em quilogramas ou em condição de referência diferente da adotada na proposta, a Contratada deverá apresentar a conversão para m³, indicando método, fator, temperatura, pressão, fonte técnica e validação do responsável técnico.

4.4. Cilindros e acessórios permanentes

4.4.1. Os cilindros serão disponibilizados exclusivamente em comodato, sem cobrança de aluguel ou pagamento por recipiente, em capacidades funcionalmente compatíveis com os usos institucional, móvel e domiciliar, aproximadamente entre 0,5 m³ e 10 m³.

4.4.2. Serão admitidas capacidades equivalentes, desde que preservadas a autonomia, a segurança e a compatibilidade com os suportes, macas, ambulâncias, pontos de consumo e locais de armazenamento existentes.

4.4.3. Os recipientes deverão permanecer identificados, lacrados, limpos, com válvulas protegidas e dentro dos prazos de inspeção e requalificação, sem vazamento, óleo, graxa, corrosão comprometedora, dano mecânico ou qualquer condição que possa representar risco ao uso.

4.4.4. Reguladores, fluxômetros, manômetros, suportes, carrinhos, conexões e dispositivos permanentes de fixação deverão ser disponibilizados quando necessários, em quantidade compatível com o parque de cilindros aprovado, sem cobrança separada.

4.4.5. Os acessórios deverão ser compatíveis com os cilindros, os equipamentos e os locais de utilização, devendo ser mantidos, calibrados, quando aplicável, reparados e substituídos pela Contratada durante toda a execução.

4.4.6. Materiais assistenciais descartáveis ou de consumo individual não integram o objeto, salvo quando expressamente relacionados na especificação do item.

4.5. Dimensionamento funcional mínimo

4.5.1. A Contratada disponibilizará parque suficiente para uso simultâneo, reserva, transporte, giro de recarga, manutenção e contingência, conforme ANEXO I. O plano de implantação discriminará cada recipiente e acessório por capacidade, identificação, condição e destino.

4.5.2. 4.4.2. O quantitativo físico poderá ser revisto quando houver alteração relevante de consumo, prescrição, usuários, missões ou

prazo de reposição, sem constituir quantidade adicional de gás nem gerar pagamento por disponibilidade.

4.6. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.6.1. A Contratada garantirá, durante toda a execução, a identidade, a pureza, a qualidade, a quantidade, a validade e a regularidade sanitária do produto, bem como a segurança, a integridade e o funcionamento dos cilindros e acessórios disponibilizados.

4.6.2. Produto com desvio de qualidade, rótulo irregular, lacre violado ou prazo de validade incompatível, bem como cilindro ou acessório avariado, vencido, com vazamento ou inadequado ao uso, será rejeitado e substituído sem ônus para a Contratante.

4.6.3. A substituição será imediata quando a irregularidade for constatada no recebimento. Quando identificada durante o uso, deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas ou em prazo inferior determinado pela autonomia remanescente e pela necessidade de continuidade assistencial.

4.6.4. A manutenção preventiva e corretiva, a calibração, quando aplicável, a inspeção, a requalificação, o reparo e a substituição dos cilindros e acessórios da Contratada estarão incluídos no preço do m³ e não gerarão pagamento autônomo.

4.6.5. Durante a retirada de cilindro ou acessório para manutenção, inspeção ou requalificação, a Contratada deverá disponibilizar unidade substituta equivalente, sem comprometer a reserva operacional ou a continuidade do atendimento.

4.6.6. A Contratada deverá manter canal de atendimento emergencial disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados.

4.7. Transporte, entrega e segurança operacional

4.7.1. A Contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, movimentação, entrega, troca, recolhimento e

logística reversa dos cilindros, observada a regulamentação da ANTT para o transporte de produtos perigosos.

4.7.2. Os cilindros deverão ser transportados e movimentados por pessoal capacitado, em veículos adequados e com dispositivos de fixação compatíveis, sendo vedado arrastar, rolar ou içar os recipientes pela válvula.

4.7.3. Todas as despesas relacionadas a frete, combustível, pedágios, seguros, carga, descarga, entrega domiciliar, troca, recolhimento e logística reversa estarão incluídas no preço unitário do m³.

4.7.4. As entregas e trocas programadas deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, enquanto as demandas emergenciais deverão ser atendidas em até 4 (quatro) horas ou em prazo inferior imposto pela autonomia disponível.

4.8. Rastreabilidade e documentação

4.8.1. Cada entrega, troca ou recolhimento gerará comprovante com os campos mínimos do ANEXO II, incluindo Ordem de Fornecimento, produto, m³, cilindros, lote, envase, validade, fabricante ou envasador, destino, data, horário e responsáveis.

4.8.2. O inventário deverá ser conciliado mensalmente, distinguindo cilindros cheios, em uso, vazios, em trânsito, em manutenção e recolhidos.

4.8.3. Eventual ressarcimento por dano ou extravio dependerá da apuração da causa, da comprovação da responsabilidade e da garantia do contraditório, vedada cobrança automática baseada exclusivamente em divergência de inventário.

4.8.4. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, a documentação técnica, fiscal, sanitária e regulatória necessária à comprovação da regularidade do produto e da execução contratual.

4.9. Registro fotográfico e proteção de dados

4.9.1. Cada entrega, troca ou recolhimento deverá ser acompanhado de registro fotográfico com data e horário verificáveis, demonstrando, conforme aplicável, os cilindros movimentados, identificação, rótulo, lote, lacre, capacidade, condições de conservação, fixação e leitura do manômetro quando estiver acoplado.

4.9.2. A fotografia e a leitura do manômetro constituem controles complementares e não substituem o certificado do lote, o comprovante da operação nem a comprovação técnica do volume nominal fornecido em m³.

4.9.3. Nos domicílios, será vedado fotografar pacientes, prescrições, prontuários, documentos pessoais, fachadas, números de imóveis ou outros elementos desnecessários à fiscalização.

4.9.4. Os registros deverão ser encaminhados ao repositório institucional indicado pela Contratante, com acesso restrito, guarda conforme a política documental do Município e eliminação segura após o encerramento da finalidade, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

4.10. Recebimento, inspeção e responsabilização

4.10.1. O recebimento ficará condicionado à conferência do produto, volume, capacidade, identificação, rótulo, lote, lacre, validade, integridade dos cilindros, documentação técnica e registro fotográfico.

4.10.2. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer produto, cilindro ou acessório entregue em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias, operacionais ou documentais, cabendo à Contratada promover sua substituição nos prazos estabelecidos e sem custo adicional.

4.10.3. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade civil, sanitária, técnica ou contratual da Contratada pela qualidade, segurança, rastreabilidade e adequada execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Implantação e transição

5.1.1. Em até **5 (cinco) dias úteis** da Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço, a Contratada apresentará plano de implantação e contingência com distribuição do parque, identificação dos recipientes, autonomia das reservas, rotas, contatos ininterruptos, alternativa logística, resposta a sinistros e estratégia de transição.

5.1.2. A implantação será concluída em até 10 (dez) dias úteis após a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e dependerá da conferência do parque, reservas, acessórios, compatibilidade, documentação sanitária e canais de atendimento, observados os mínimos do ANEXO I.

5.1.3. A transição ocorrerá sem interrupção, mistura indevida de recipientes ou sobreposição faturável. Cilindros cheios e volume já pago no contrato anterior serão conciliados antes da primeira medição.

5.2. Prazos de atendimento

DEMANDA	PRAZO MÁXIMO
Implantação inicial do fornecimento	Até 10 dias úteis da AF/OS inicial
Entrega ou troca programada	Até 24 horas da solicitação formal
Inclusão domiciliar autorizada	Até 24 horas da solicitação formal
Entrega ou troca emergencial	Até 4 horas da solicitação, inclusive à noite, em finais de semana e feriados
Produto, cilindro ou acessório rejeitado no recebimento	Até 4 horas da notificação
Falha identificada durante o uso ou na reserva	Até 4 horas da notificação, ou prazo menor determinado pela autonomia remanescente

5.2.1. Quando a autonomia disponível for inferior ao prazo máximo, prevalecerá o tempo necessário à continuidade assistencial,

mediante registro da emergência. A contratada manterá atendimento telefônico e eletrônico ininterrupto para essas ocorrências.

5.3. Atendimento domiciliar

5.3.1. A entrega domiciliar dependerá de autorização da Secretaria e compreenderá orientação ao usuário ou cuidador sobre armazenamento, prevenção de quedas, afastamento de chamas, óleos e fontes de calor, uso seguro dos equipamentos e acionamento da assistência. O treinamento inicial e sua realização serão registrados, conforme as orientações sanitárias vigentes para uso domiciliar.

5.3.2. A Contratante comunicará inclusões, mudanças de prescrição, internações, altas, óbitos, mudanças de endereço e recolhimentos. A contratada usará somente os dados necessários à entrega, na condição de operadora quando atuar em nome do Município.

5.4. Transporte e segurança

5.4.1. O transporte rodoviário observará a Resolução ANTT nº 5.998/2022, com as alterações das Resoluções nº 6.016/2023 e nº 6.056/2024, ou normas sucessoras, inclusive quanto à classificação, documentação, veículos, sinalização, condutores, volumes e dispositivos de fixação.

5.4.2. Acidente, vazamento, desvio de qualidade, recolhimento sanitário, perda de rastreabilidade ou risco de desabastecimento será comunicado imediatamente à fiscalização, com adoção das medidas de contenção e continuidade sem aguardar nova ordem quando houver risco à vida.

5.4.3. Em caso de alerta, queixa técnica, suspeita de desvio ou recolhimento de lote, a contratada bloqueará e substituirá os cilindros potencialmente afetados, preservará a rastreabilidade e prestará as informações necessárias às notificações sanitárias, sem custo adicional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput).

6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. A contratada indicará preposto com poderes para solucionar ocorrências e manterá canais ordinário e emergencial atualizados. As comunicações com efeito contratual serão formalizadas por escrito, admitido meio eletrônico definido pela Administração.

6.8. A fiscalização verificará regularidade sanitária, qualidade do produto, prazos, estado e inventário dos cilindros, reservas, rastreabilidade, fotografias, proteção de dados, coerência da medição e solução das ocorrências.

6.9. O não atingimento de meta será registrado e submetido a contraditório. A glosa incidirá sobre volume não fornecido ou não comprovado; as penalidades observarão o edital, o contrato e a Lei nº 14.133/2021, sem confundir glosa com sanção.

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.10.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

6.10.3. Fiscalizar a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como a expedição de autorização de serviço.

6.10.4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de

sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O **produto, cilindro ou acessório que esteja em desacordo** com as especificações, apresente irregularidade documental, avaria, vazamento, lacre violado, identificação inadequada, inspeção vencida ou condição insegura poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, devendo ser **substituído** no **prazo máximo de 4 (quatro) horas**, contado da notificação da Contratada, às suas custas e sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada,

juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei Nº 14.133/2021.

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1 Para fins de habilitação, será exigida dos licitantes a comprovação de:

8.2.1.1 Assistência Técnica:

8.2.1.1.1 Declaração de que a empresa dispõe de assistência técnica autorizada e capacitada para atendimento

presencial no município de Três Lagoas/MS no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas ou 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação formal, **durante todo o período de garantia contratual**, independentemente da localização física da sede ou do polo técnico da empresa.

8.2.2 Além do apresentado, a licitante deverá, sempre que aplicável, apresentar declaração formal, em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável legal, atestando que é especializada no fornecimento, instalação e suporte de equipamentos laboratoriais objeto desta contratação.

8.2.3 A licitante deverá, sempre que aplicável, apresentar ainda declaração formal, em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável legal, comprometendo-se a atender solicitações da Secretaria Municipal de Saúde em **até 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas a partir do recebimento da solicitação formal de forma presencial**, para fins de suporte técnico, assistência ou manutenção durante a vigência contratual.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta

mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o Art. 24 da Lei Nº 14.133/2021.

9.1.2. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/Atividade: Manutenção das Unidades Especializadas e Serviços Complementares Ambulatoriais
Dotação Orçamentária: 02 07 01 10 302 0010 2035 0000
Fonte: 1.600
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 **-** Material de Consumo
Ficha: 264
C/C: 71.812-2

11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

11.1. A empresa licitante deverá apresentar, junto com a proposta comercial, o **catálogo ou ficha técnica e o manual oficial do fabricante completo em língua portuguesa (Brasil)**, contendo todas as informações necessárias para a devida identificação e correlação com o descritivo técnico constante deste Termo de Referência. **A não apresentação dessas documentações acarretará a desclassificação imediata da proposta**.

11.1.1. Caso houver mais de um **MODELO** do equipamento no catálogo ou ficha técnica e no manual oficial do fabricante, a empresa licitante deverá deixar explicito a qual modelo se refere a sua proposta.

11.1.2. Mesmo **não** constando no catálogo ou ficha técnica e no manual oficial do fabricante a **listagem dos acessórios** solicitado neste termo, a empresa licitante deverá entregar todos os acessórios sem custo adcional à Cantratante.

11.2. O não atendimento às demais disposições deste item poderá ensejar a recusa do recebimento provisório e definitivo dos equipamentos.

11.3. O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções do edital, do contrato e dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, sanitária, ambiental e penal. A sanção observará motivação, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

11.4. A glosa de parcela não executada ou não comprovada não se confunde com penalidade e não impede apuração de responsabilidade pelo mesmo fato, vedada dupla punição de mesma natureza.

11.5. Em caso de divergência entre os documentos do processo, a Administração deverá promover correção formal antes da publicação. Durante a execução, prevalecerão este Termo de Referência e seus anexos, observado o edital e o contrato.

11.6. Integram este Termo de Referência o ANEXO I – Dimensionamento Funcional Mínimo do Parque e Acessórios e o ANEXO II – Conteúdo Mínimo dos Registros da Execução. A memória de cálculo e a pesquisa de preços integram anexo classificado do Estudo Técnico Preliminar e permanecerão nos autos do processo administrativo.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br
BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA MELO
Data: 01/09/2026 11:43:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA MELO

Enfermeira

(assinado digitalmente)
Juliana Rodrigues Salim
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – DIMENSIONAMENTO FUNCIONAL MÍNIMO DO PARQUE E ACESSÓRIOS

O parque físico será dimensionado por função assistencial. O giro de recarga, manutenção e contingência será adicional aos cilindros em uso e reserva, ficará sob responsabilidade da Contratada e não gerará remuneração específica.

SERVIÇO / FUNÇÃO	EM USO	RESERVA CHEIA	TRANSPORTE / PORTÁTIL	GIRO E MANUTENÇÃO
Cada ambulância operacional do SAMU	1 cilindro compatível instalado	1 cilindro compatível na base	1 conjunto portátil quando indicado	Quantidade suficiente para troca sem reduzir uso ou reserva
Cada usuário domiciliar ativo	1 cilindro conforme prescrição	No mínimo 1 cilindro cheio	Quando prescrito ou necessário ao deslocamento	Quantidade suficiente para reposição dentro do prazo
Equipe do SAD em deslocamento assistido	1 cilindro compatível com a missão	1 reserva disponível na base	1 conjunto portátil quando indicado	Substituição sem redução da reserva

ACESSÓRIO PERMANENTE	CRITÉRIO FUNCIONAL MÍNIMO
Regulador de pressão	1 por ponto de uso, quando não integrado à válvula.
Fluxômetro	1 por ponto de administração que necessite controle de fluxo.
Manômetro/indicador de pressão	1 por conjunto em uso ou incorporado ao regulador ou à válvula.
Carrinho ou suporte móvel	1 por cilindro destinado ao deslocamento que dele necessite.
Suporte/fixação veicular	1 por cilindro instalado ou transportado em veículo.
Conexões permanentes	Quantidade compatível com os pontos de uso e padrões informados pela Administração.

LIMITE ECONÔMICO – O dimensionamento será executado dentro do volume anual estimado de 21.415 m³. Ampliação material dependerá de justificativa e prévia instrução contratual, observados os limites legais.

ANEXO II – CONTEÚDO MÍNIMO DOS REGISTROS DA EXECUÇÃO

DOCUMENTO	CONTEÚDO MÍNIMO
Comprovante de entrega/troca/recolhimento	Ordem de Fornecimento; tipo de operação; produto; m³; quantidade, capacidade e identificação individual dos cilindros; lote; envase; validade; fabricante/envasador; destino; data; horário; entregador; recebedor.
Registro fotográfico	Data e horário verificáveis; cilindros; identificação; rótulo; lote; lacre; capacidade; conservação; fixação; manômetro/indicador quando acoplado; ausência de paciente e de dado pessoal desnecessário.
Relatório mensal de medição	Relação das operações; m³ por operação; total mensal; documentos dos lotes; fotografias; ocorrências; prazos; inventário conciliado; memória do volume faturável.
Inventário mensal	Cilindros cheios, em uso, vazios, em trânsito, em manutenção e recolhidos, por identificação e destino.
Relatório de ocorrência	Data, local, natureza, lote/cilindro, risco, medidas adotadas, prazo de solução, responsável e evidências de encerramento.

Os modelos eletrônicos poderão ser detalhados pela fiscalização, desde que não criem obrigação material ou cobrança não prevista no Termo de Referência e preservem a